

LEI Nº 269/2003

Autoriza renovação de Convênio e de contrato de aluguel para manutenção do curso de informática

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar até 31 de dezembro de 2004, o convênio firmado para manutenção do curso de informática.

Parágrafo Único – Para cumprimento de sua parte no convênio, a Prefeitura Municipal fica autorizada a renovar o aluguel do imóvel para funcionamento da escola, na vigência do convênio, pelo valor mensal no máximo até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo utilizará as dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 05 de setembro 2003.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal